

LEI Nº: 2375, DE 15 DE SETEMBRO DE 1988

Autoriza o Poder Executivo a abrir, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura o crédito especial no montante de CZ\$5.544.415,00 (cinco milhões, quinhentos e quatro mil, quatrocentos e quinze cruzados) , conforme convênio entre a Prefeitura Municipal de Divinópolis e FAE – Fundação de Assistência ao Estudante.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o crédito especial no montante de Cz\$5.544.415,00 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quinze cruzados), a fim de atender às seguintes despesas:

08 – Educação e Cultura	
47- Assistência e Educandos	
234- Associativismo Estudantil	
08.47.2341.010 – Execução do Projeto Saúde Escolar	
3120.40 - Material de Consumo.....	Cz\$4.850.703,00
4120.40 – Equip. Mat. Permanente.....	Cz\$ 693.712,00
SOMA.....	Cz\$ 5.544.415,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

Recursos provenientes do Convênio firmado entre a prefeitura Municipal de Divinópolis e FAE – Fundação de Assistência ao Estudante.....Cz\$5.544.415,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1988.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de setembro de 1988.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal